



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR PAGAMENTO FOLHA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

Entrega da documentação prévia: até **07/12/2021** às 11horas  
Conferência da documentação prévia: **07/12/2021** a partir das 14horas  
Abertura da licitação: **08/12/2021**, a partir das 09horas  
Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís – Secretaria da Fazenda

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito do **CNPJ-MF sob n.º 89.971.782/0001-10**, por seu Prefeito Municipal Eleito, Senhor José Paulo Meneghini, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do Tipo **maior oferta**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06 e Circular nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil – BACEN, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Minuta do Contrato**

**ANEXO II: Modelo Carta Proposta**

**ANEXO III: Declaração de renúncia ao prazo recursal**

**ANEXO IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais**

**ANEXO V: Declaração que aceita os termos e condições do edital**

**ANEXO VI: Recibo de Retirada do Edital pela Internet**

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA a seleção de instituição financeira **para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Entre-Ijuís**, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 471 (Quatrocentos e setenta e um), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

#### **1.2. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**1.2.1.** O valor de referência desta Concorrência, conforme extraído dos autos deste **Processo nº 118/2021** não poderá ser inferior à R\$ **450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação as instituições financeiras que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Anexo I**, inclusive quanto à documentação.

**2.2** Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência ou concordada, em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- d) Reunidas em consórcio, sob qualquer forma;
- e) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- f) Tiver contrato suspenso ou rescindido por descumprimento contratual junto a órgãos públicos.
- g) Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís.

### **3. DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

3.1. Os envelopes “01-Documentação” e “02-Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Entre-Ijuís/RS, localizado na Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, devidamente lacrados, numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2021**  
**CONCORRÊNCIA n.º 03/2021**  
**Razão social da empresa:**  
**CNPJ da Empresa:**

#### **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2021**  
**CONCORRÊNCIA n.º 03/2021**  
**Razão social da empresa:**  
**CNPJ da Empresa:**

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:**

4.1. O licitante poderá apresentar documento que credencie seu representante a participar da sessão pública e lhe confira poderes para a prática de todos atos da licitação, em especial para renunciar ao prazo recursal, podendo ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02, acompanhado de cédula de identidade do credenciado.

4.2. Se o credenciamento se der por instrumento particular (carta de credenciamento ou procuração), deverá estar acompanhado do ato que demonstre ter poderes o outorgante.

#### **4.3. O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, deverá conter a seguinte documentação:**

4.3.1. Ato Constitutivo da instituição, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. Autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

4.3.3. Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

4.3.4. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

4.3.7. Certidão de regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 4.3.8. Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 4.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 4.3.10. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais – **Anexo IV**
- 4.3.11. Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **Anexo III.**
- 4.3.12. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da internet. As autenticações poderão ser feitas em Cartório competente, ou no Setor de Licitações (sem ônus) desta Municipalidade, até 01 (um) dia de antecedência à data de abertura dos envelopes.

**4.4. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, deverá:**

- 4.4.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, contendo razão social da empresa ou nome da pessoa física, CNPJ/CPF, Endereço completo, números telefônicos, endereço eletrônico e nome da pessoa para contato, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação, e assinadas por seu representante legal;
- 4.4.2. A oferta pela cessão do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores deverá ser expressa em moeda corrente nacional.
- 4.4.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.
- 4.4.4. A proposta poderá seguir o modelo do **Anexo I.**

**5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data designada para abertura dos envelopes.
- 5.2. As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à Rua Francisco Richter, 601 – Entre-Ijuís/RS.

**6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

- 6.1. Os envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado no endereço indicado acima, até a data e horário, designados no preâmbulo;
- 6.2. Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada;
- 6.3. Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência;
- 6.4. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação;
- 6.5. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 6.6. Publicado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.7. Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666-1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura.

6.8. Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope nº 02 à disposição, lacrado, no Setor de Licitações, para a retirada mediante protocolo;

6.9. Não ocorrendo o previsto no subitem 6.6, no local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitações, e comunicados aos licitantes, serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA);

6.10. Somente serão classificadas as propostas superiores a **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais);

6.11. O valor deverá ser líquido, sendo vedada, sob qualquer título, a retenção de parcela ou valor pela proponente.

6.12. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa.

6.13. O critério de julgamento será o **maior valor ofertado**, dando-se a classificação pela ordem decrescente das propostas apresentadas.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

8.3. A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações do Município de Entre-Ijuís/RS.

8.4. Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interposto via E-MAIL, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

8.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **9. PRAZOS:**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.2. No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os dois envelopes lacrados.

10.3. A Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.4. A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

10.5. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.6. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

10.7. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.8. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.9 A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.10 Aberto o Envelope nº 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes, sendo a seguir suspensa a sessão, se considerar necessário, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

10.11 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários vis ou excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.12 Com a publicação do resultado de classificação iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

10.13 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.14 De cada sessão pública serão lavradas ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.15 Após o horário estabelecido no preâmbulo não mais serão recebidas propostas.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após o decurso do prazo recursal, decididos os eventuais recursos, o resultado da Licitação será homologado pelo Prefeito Municipal, adjudicando o objeto desta Licitação à proponente vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **12. DO REPASSE:**

A adjudicatária deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

## **13. DOS ENCARGOS:**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Município, por meio de dois servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e na Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, órgãos dotados dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

14.2. À fiscalização cabe:

- a) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas nestes Edital;
- b) julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/93 e com o item 18(extinção), deste edital;

14.3. A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens 14.1 e 14.2, não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e no contrato.

14.4. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

## **15. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do contrato é de até 60 meses, contados a partir da assinatura pelo vencedor, sendo vedada a prorrogação do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

16.1. Uma vez efetivado e contratação, a licitante vencedora deverá:

- a) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;
- b) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- c) Oferecer aos servidores municipais, **sem a cobrança de qualquer tarifa**, a cesta de serviços descrita no item 16.3, deste edital. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

16.2. A cesta de serviços, a que se refere a alínea c, do item 16.1, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura e manutenção de conta salário;
- b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições (portabilidade);
- c) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) 02 (dois) extratos mensal emitido em terminal eletrônico;
- e) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);
- f) fornecimento e manutenção de cartão magnético;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16.3. Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.

## **17. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses subsequentes.

17.1.1. Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

17.2. O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.

17.3. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

17.4. O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 24 horas, da data do crédito.

17.5. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

17.6. A Pirâmide Salarial (valor líquido e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a outubro/ 2016, é definida da seguinte forma:

| Nº | ESCALA DE VALORES               | QUANTIDADE |
|----|---------------------------------|------------|
| 01 | ATÉ R\$ 1.000,00                | 2          |
| 02 | DE R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00  | 85         |
| 03 | DE R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00  | 133        |
| 04 | DE R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00  | 133        |
| 05 | DE R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00  | 50         |
| 06 | DE R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00  | 35         |
| 07 | DE R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00  | 8          |
| 08 | DE R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00  | 14         |
| 09 | DE R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00  | 1          |
| 10 | DE R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00 | 9          |
| 11 | ACIMA DE R\$ 10.000,01          | 1          |

17.7. Valor da folha de pagamento (base salarial (mês Outubro/ano 2021):

Total Bruto: R\$ 1.667.786,80 (Um milhão, Seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

Total Líquido: R\$ 1.042.554,79 (Um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

## **18. PENALIDADES**

18.1. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia, em caso de atraso no repasse, de que trata o item 9.1, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



18.1.1. Se ocorrer a inexecução total do contrato, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois), anos.

18.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de atraso no cumprimento das demais obrigações previstas no edital, limitado esta a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

18.3. Se ocorrer a inexecução contratual, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

18.4. A Administração poderá, em caso de cumprimento insatisfatório de qualquer das obrigações assumidas pelo particular, aplicar a penalidade de advertência, visando a correção das faltas apontadas.

18.4.1. Se a contratada, após o recebimento da Advertência, não corrigir as faltas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo, inclusive, proceder a rescisão do contrato.

18.5. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual.

18.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade do objeto contratual.

18.7. Em qualquer caso, a rescisão do contrato, por culpa da contratada, implicará no perdimento, em favor do Poder Público, dos valores repassados ao Município.

18.8. Se da infração ao contrato, pela contratada, decorrer danos patrimonial ao Município, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar, aplicado de acordo com os critérios fixados nos itens anteriores;

## **19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

Considerar-se-á extinto o Contrato ao término do prazo da cessão e, ainda, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo a Empresa o direito de ampla defesa:

a) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da cessionária, nos termos dispostos neste Edital e respectivo Contrato.

b) anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo contrato.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

20.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

20.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

20.4. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 20.5. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;
- 20.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;
- 20.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
- 20.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;
- 20.9. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 20.10. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.
- 20.11. Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 20.12. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 20.13. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 20.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital;
- 20.15. Interessados poderão obter cópia gratuita do Edital através da página <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>, ou pelo e-mail [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br).
- 20.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3329-2779.
- 20.17. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas ao Setor de Licitações e apresentadas no Protocolo Geral desta Prefeitura, até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes;
- 20.18. Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, no que o edital for omissivo.
- 20.19. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, sito à Francisco Richter, nº. 601, em horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Entre-Ijuís/RS, 21 de Outubro de 2021.

---

**José Paulo Meneghini**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

### **MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2021, CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E XXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PAULO MENEGHINE, brasileiro, casado, RG nº 3018233051 SSP/RS, portador do CPF n.º 116.263.720-04, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Instituição bancária XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designado **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Contrato decorrente da Concorrência n.º 03/2021, autorizado pelo Processo de Licitação nº 118/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições pertinentes da lei nº 4504/64, do Decreto nº 59.566/66 e do Código Civil, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA a seleção de instituição financeira **para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Entre-Ijuís 2021**, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 471 (Quatrocentos e setenta e um), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO:**

A **CESSIONÁRIA** pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de R\$......

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de **dois servidores, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração**, respectivamente, órgãos dotados dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

À fiscalização cabe:

- a) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas nestes Edital;
- b) julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/93 e com o item 18, deste edital;

A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens acima não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e no contrato. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;
- b) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- c) Oferecer aos servidores municipais, **sem a cobrança de qualquer tarifa**, a cesta de serviços descrita no item 15.3, do edital. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

A cesta de serviços, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura e manutenção de conta salário;
- b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- c) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) 02 (dois) extratos mensais emitido em terminal eletrônico;
- e) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);
- f) fornecimento e manutenção de cartão magnético;

Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A cessionária deverá depositar o valor do pagamento em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme proposta financeira apresentada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Município, por meio de dois servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e na Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, órgãos dotados dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

2. À fiscalização cabe:

- a) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas neste Edital;
  - b) julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/93 e com o item 18(extinção), deste edital;
3. A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens 14.1 e 14.2, não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e no contrato.
4. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato teve origem processo Licitatório nº 118/2021, modalidade concorrência pública nº 03/2021, com resultado homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em ..... O prazo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



de vigência do contrato é de até 60 meses, contados a partir da assinatura pelo vencedor, sendo vedada a prorrogação do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

1. Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses subsequentes.

1.1. Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

2. O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.

3. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

4. O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 24 horas, da data do crédito.

5. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

6. A Pirâmide Salarial (valor líquido e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a outubro/ 2016, é definida da seguinte forma:

| ESCALA DE VALORES                   | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|------------|
| 1- ATÉ R\$ 1.000,00                 | 2          |
| 2- DE R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00   | 85         |
| 3- DE R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00   | 133        |
| 4- DE R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00   | 133        |
| 5- DE R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00   | 50         |
| 6- DE R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00   | 35         |
| 7- DE R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00   | 8          |
| 8- DE R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00   | 14         |
| 9- DE R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00   | 1          |
| 10- DE R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00 | 9          |
| 11- ACIMA DE R\$ 10.000,01          | 1          |

7. Valor da folha de pagamento (base salarial (mês Outubro/ano 2021):

**Total Bruto:** R\$ 1.667.786,80 (Um milhão, Seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

**Total Líquido:** R\$ 1.042.554,79 (Um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

1. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia, em caso de atraso no repasse, de que trata o item 9.1, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 1.1. Se ocorrer a inexecução total do contrato, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois), anos.
2. Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de atraso no cumprimento das demais obrigações previstas no edital, limitado esta a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;
3. Se ocorrer a inexecução contratual, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.
4. A Administração poderá, em caso de cumprimento insatisfatório de qualquer das obrigações assumidas pelo particular, aplicar a penalidade de advertência, visando a correção das faltas apontadas.
  - 4.1. Se a contratada, após o recebimento da Advertência, não corrigir as faltas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo, inclusive, proceder a rescisão do contrato.
5. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual.
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade do objeto contratual.
7. Em qualquer caso, a rescisão do contrato, por culpa da contratada, implicará no perdimento, em favor do Poder Público, dos valores repassados ao Município.
8. Se da infração ao contrato, pela contratada, decorrer danos patrimonial ao Município, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar, aplicado de acordo com os critérios fixados nos itens anteriores;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Considerar-se-á extinto o Contrato ao término do prazo da cessão e, ainda, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo a Empresa o direito de ampla defesa:

- a) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da cessionária, nos termos dispostos neste Edital e respectivo Contrato.
- b) anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

Elegem o foro Judicial da Comarca de Santo Ângelo/RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;
3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;
4. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
5. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;
6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;
7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;
9. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
10. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.
11. Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
12. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
13. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital;
15. Interessados poderão obter cópia gratuita do Edital através da página <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>, ou pelo e-mail [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br).
16. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3329-2779.
17. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas ao Setor de Licitações e apresentadas no Protocolo Geral desta Prefeitura, até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes;
18. Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, no que o edital for omissivo.
19. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, sito à Francisco Richter, nº. 601, em horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Entre-Ijuís/RS, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



---

**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**  
**CNPJ 89.971.782/0001-10**  
**José Paulo Meneghini**  
**MUNICÍPIO**

---

**Razão Social**  
**CNPJ: .....**  
**Representante legal**  
**EMPRESA**

---

**TESTEMUNHA**  
NOME: Maurício Klein Gonçalves  
CPF 027.357.430-20  
RG 2103960131 SSP/RS

---

**TESTEMUNHA**  
NOME:  
RG:



## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação Referente à Concorrência nº 03/2021. \_\_\_\_\_  
estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado  
do \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada  
por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade nº(s)  
\_\_\_\_\_, CPF nº(s) \_\_\_\_\_,  
apresenta abaixo sua proposta financeira. Para Cessão onerosa do direito de efetuar o  
pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Entre-Ijuís/RS com exclusividade  
pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, e prestar todos  
serviços indicados no Edital da Concorrência Pública nº 03/2021, bem como ocupar a título  
precário espaço público, ofertamos o valor líquido de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser depositado em favor do Município de  
\_\_\_\_\_, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_(Empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
participante do EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 03/2021, declara, na forma e sob as penas da  
Lei Federal N. 8666/93, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao  
julgamento do Envelope nº 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito  
de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do  
procedimento licitatório.

Município de Entre-Ijuís/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do representante legal)  
(N. da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede estabelecida à Rua ....., nº ....., Centro, na cidade de ...../RS – CEP: .....-000, por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no Município de ...../RS, CEP: ....., -000, celular 55 ....., e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Concorrência Pública n.º 03/2021 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicado o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo  
CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º ....., sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, ..... de ..... de 2021.

---

Nome e assinatura do responsável  
CPF e RG



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO VI

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 CONCORRÊNCIA Nº. 03/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contado: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura